

LEI MUNICIPAL Nº 947/17 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Cria cargo e vaga de provimento efetivo e dá outras providencias.

Art. 1º Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo, sob a categoria funcional abaixo, que passa a integrar as disposições da Lei Municipal 559 de 19 de Janeiro de 2009:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR(R\$)
SERVENTE	01	40hs semanais	966,70

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
06 de junho de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário de Administração

ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: Servente

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental;

RECRUTAMENTO: Concurso Público